



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 493

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	4
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 493

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.488, de 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da publicidade da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.488/2018, de autoria do Vereador Dr. Eduardo Henrique Moutinho:

Art. 1º. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, inclusive da Câmara Municipal, referida no art. 37, § 1º da Constituição Federal, realizada diretamente ou por meio da contratação de terceiros, por quaisquer meios de comunicação ou de expressão artística, deverá mencionar o valor total de seu custo ao erário e o número da presente lei.

§ 1º. No caso de publicidade impressa além da menção do valor total de seu custo ao erário e do número desta lei, deverá ser mencionada também a quantidade de exemplares ou de inserções.

§ 2º. A obrigatoriedade prevista no “caput” deste artigo não se aplica:

I – à comunicação oficial derivada de lei expressa, tal como a publicação de leis, atos administrativos, editais, compras e serviços contratados; e

II – às entidades da Administração Indireta que explorem atividade econômica.

Art. 2º. A menção a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá respeitar as seguintes normas:

I – se publicada, no mínimo, com corpo 10 (dez) e fonte Arial, Times New Roman ou Verdana, de modo a

possibilitar a perfeita compreensão do público;

II – em caso de mensagem televisiva ou radiofônica, tal menção deverá ser clara e objetiva, de modo a propiciar a perfeita compreensão do público. No caso de veiculação em rádio, a menção deverá ocorrer sempre ao final da comunicação, e, no caso de veiculação de forma televisionada, deverá constar na parte inferior da imagem ou texto, de forma legível e clara, durante toda a duração da mesma.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 19 de fevereiro de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 493

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Editais de notificação



Prefeitura do Município de Taquaritinga
Estado de São Paulo
Praça Dr. Horácio Ramalho nº. 160 - Centro –
Telefone 16 3253-9100

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão Técnica de Tributação
Setor fiscal


COMUNICADO


A Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 4.681/2018, comunica a todos os ambulantes que o exercício da atividade de qualquer espécie ou similar na Avenida Paulo Roberto Scandar, será permitido apenas das 8h às 18.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS que o bem móvel e equipamentos utilizados no exercício da atividade ambulante, não poderão permanecer estacionados na referida avenida, após as 18h, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais.

Taquaritinga, 21 de fevereiro de 2018.


Ricardo José Henriques
Secretário Municipal da
Fazenda


Eliadauto Vilela
RG 24.490.710-9
Divisão de Tributação - Fiscal


Verônica Tereza Cardoso
Matricula 1229166-6
Fiscal Tributária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 493

Página 4 de 4

**Instituto de Previdência do Servidor Público
Municipal - IPREMT**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Através do presente termo, fica ADJUDICADO à empresa ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. (CNPJ 57.125.353/0001-35), com o valor total de R\$3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)), consoante ata de abertura, habilitação e julgamento das propostas, o objeto descrito na supramencionada licitação, tendo em vista haver uma proposta adequada às exigências legais e editalícias. No mais, tendo em vista decisão favorável proferida pela Comissão de Licitação, designada através da portaria IPREMT 003/2018, HOMOLOGO, nesta data, a referida licitação para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Cumpra-se e publica-se. Taquaritinga/SP, 20/02/2018.

ARISTEU DE CAMPOS SILVA

SUPERINTENDENTE